PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

EDITAL Nº. 024/2026

FABRICIO MOTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023, suas alterações e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal www.licitacaoburitizeiro.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR REFERENTE AO CONVÊNCIO 1261000172/2026 DESTINADO À ESTRUTURA E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITIZEIRO – MG.", de acordo com as especificações constantes no **ANEXO II e Especificações, deste Edital.**

- **Cadastramento das propostas:**
 Até as 09h00min do dia 19/11/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**
 19/11/2026 a partir das 09h00min.

- **Formalização de Consultas:**
 Secretaria de Administração
 ÁREA DE LICITAÇÃO
 Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro – Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000
 E-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br
 Telefones: (38) 3742-1011
- **Referência de Tempo**:
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

EDITAL Nº. 024/2026

FABRICIO MOTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR REFERENTE AO CONVÊNCIO 1261000172/2026 DESTINADO À ESTRUTURA E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITIZEIRO – MG"**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, suas alterações e além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelo telefone (38) 3742-1011, Internet através do site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, ou diretamente em https://buritizeiro.mg.gov.br/edital.

Advertência: O Município de Buritizeiro/MG. **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR REFERENTE AO CONVÊNCIO 1261000172/2026 DESTINADO À ESTRUTURA E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITIZEIRO – MG.", conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços**, exclusivamente** pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e

horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota reservada: I**tens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28** haverá exclusividade em virtude do valor médio do item deste Pregão.

b) Cota principal: **Item 1, 7, 10, 12, 14, 20, 24.**

4.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens do processo licitatório.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos das orientações vigentes do TCE/MG.

4.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente**;**

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital**;**

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação**.**

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro momento, um valor mínimo de intervalo de lances de **R$0,50 (Cinquenta centavos).**

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta,

estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, será comunicado às licitantes mediante publicação em Diário Oficial.

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova

proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo. **8.3. Amostras:**

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;

d) Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;

e) A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.5. Laudos:

a) Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.

b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;

e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitação@buritizeiro.mg.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do Contrato, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em contratos observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Contrato.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de
2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do

objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	686	1571000000	10.12.01.12.361.0188.3082
	774	1571000000	10.13.01.12.365.0190.3091

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital**.**

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto

licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

14.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência desta Contrato, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. O Contrato, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital**,** após apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da

União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital**;**

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos durante a sessão pública serão solucionados diretamente pelo Emissor do Edital ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023 e suas alterações, sendo reavaliados pelo Chefe do Poder Executivo de Buritizeiro-MG no ato de eventual Homologação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo II – Termo de Referência;
c) Anexo III – Modelo de Declarações em geral;
d) Anexo IV– Modelo de Nova Proposta Comercial;
e) Anexo V – Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 03 de novembro de 2026.

FABRICIO MOTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

EDITAL Nº. 024/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- BURITIZEIRO - MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Buritizeiro/MG é responsável pela oferta de atendimentos as Creches e todo e qualquer programa e atendimento ligados a Educação voltados à população de Buritizeiro.

Considerando a ampliação e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, especialmente no âmbito da Educação e especificamente Educação Infantil, torna-se imprescindível a disponibilização de mobiliário adequado para atender às demandas operacionais das unidades atendidas.

A Secretaria Municipal de Educação frequentemente depende de adequação do mobiliário existente, visto riscos de saúde e segurança ao público atendido principalmente nas Creches, que dependem de uma organização dos ambientes adequados e individualizados, bem como adequação ao ambiente do qual desenvolve atividades coletivas e de cunho administrativo e pedagógico.

Dessa forma, a aquisição de mobiliário faz-se necessária para garantir condições apropriadas de funcionamento dos equipamentos, assegurando ambientes adequados, seguros, acessíveis e humanizados, tanto para os usuários quanto para os profissionais, possibilitando a efetiva execução das práticas educativas e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do município de Buritizeiro/MG.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de mobiliário destinado à Secretaria Municipal de Buritizeiro/MG deverá atender aos seguintes requisitos:

Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados ou de mostruário;

Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto a dimensões, materiais, acabamento, resistência e funcionalidade;

Os mobiliários deverão apresentar qualidade, durabilidade e segurança, adequados ao uso contínuo em ambientes administrativos, de atendimento ao público e de capacitação;

Sempre que aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações vigentes;

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento, entrega e, quando necessário, montagem dos mobiliários no local indicado pela Administração;

O prazo de entrega deverá observar o cronograma estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento;

Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme legislação aplicável, assegurando substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação;

A contratação deverá prever que os mobiliários sejam entregues em perfeitas condições, devidamente embalados, sem avarias ou danos;

A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;

O pagamento somente será efetuado após a entrega, conferência e aceite definitivo dos mobiliários pelo setor competente;

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, conforme a legislação vigente.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

MOBILIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
Descrição	**Qtd**
ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA, CHAPA 22, TAMANHO APROXIMADO 1.98X1.20X0.45, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; PRATELEIRAS SUPORTE: PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS;	123
ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CHAPA 22 LONGOS COM CORREDIÇAS TELESCÓPIOS. ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES APROXIMADAS: 133CMX47CMX 71CM	25
BEBEDOURO CONJUGADO ADULTO E INFANTIL: CABINE EM AÇO INOX, GRAU DE PROTEÇÃO IPX4, REFRIGERA ATÉ 06 LITROS DE ÁGUA POR HORA, PIA EM AÇO INOX POLIDO,02 TORNEIRAS PARA COPO E JATOS CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO DE JATO AGUA, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESERVATÓRIO PARA AGUA GELADA FABRICADA EM AÇO INOX, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E15C.	20
BERÇO BASES LATERIAIS EM MDP12MM E GRADE FIXA EM MDP 25MM NA COR BRANCA NAS LATERAIS, FIXADOS EM RIPAS NA COR BRANCA, COM ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 42MM QUE OBJETIVA O FECHAMENTO DO BERÇO, ESTRADO FORMADO POR RIPAS DE MADEIRA, COM SUPORTE PARA MOSQUETEIRO E 2 RODIZIOS COM TRAVA E 2 RODIZIOS SEM TRAVA DE SEGURANÇA COM COLCHÃO.	50
CADEIRA EXECUTIVA COR PRETO ERGONÔMICA EXECUTIVO GIRATÓRIO, RODIZIO, AJUSTE DE ALTURA E APOIO PARA OS BRAÇOS, RODAS QUE NÃO RISCAM O PISO. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 120KG.	30
CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL ESTRUTURA EM AÇO 7/8 REFORÇADA EM FORMATO DUPLO L, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D45), DESENHADOS COM ERGONOMIA PARA AUXÍLIO POSTURAL. CONTA COM PRANCHETA FIXA PARA APOIO DE ESCRITA E LEITURA, ALÉM DE GRADIL INFERIOR PORTA-LIVROS E OBJETOS. EQUIPADO COM SAPATAS PROTETORAS PARA CONSERVAÇÃO DE PISOS.ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADAMENTE: 83 CM;	152
CAMA EMPILHAVEL INFANTIL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 1,36X 0,60 X 0,14CM CAPACIDADE 1 SUPORTADO: 30KG	75
CONJUNTO ESCOLAR CJ 06 FNDE NA COR AZUL. PARA ALUNO COM ESTRUTURA ENTRE 1,59M E 1,88 M.	280
CONJUNTO INFANTIL TRAPÉZIO COM TAMPO EM RESINA COM 6 LUGARES PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PERMITEVARIOS LEYAIUTS PARA EM GRUPO COM MESA CENTRAL CORES.	44
ESTAÇÃO TRABALHO MESA INDUSTRIAL 6 LUGARES COM GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 120 CM. ALTURA: 100 CM. LARGURA: 120 CM. COMPRIMENTO: 360 CM. COMPOSTA DE MDF, MELAMINA.	35
FOGÃO 04 BOCAS INDUSTRIAL PERFIL 10 COM QUEIMADORES 40X40 SEM FORNO. ALIMENTAÇÃO GLP BAIXA PRESSÃO TIPO FOGÃO A GÁS PROFISSIONAL.	15
FRALDÁRIO /TROCADOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,04 M ALTURA X 54 CM LARGURA X 76CM PROFUNDIDADE. ESPAÇO INTERNO PARA TROCADOR COM LARGURA APROXIMADA DE 50 CM X 74 CM PROFUNDIDADE. REPARTIÇÃO SUPERIOR APROXIMADAMENTE 33 CM / REPARTIÇÃO INFERIOR APROXIMADAMENTE 34 CM. ALTURA TROCADOR APROXIMADAMENTE 68 CM. COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 47 CM LARGURA X 5 CM ALTURA. PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 15 KG.	20
GUARDA ROUPA 100% MDF INFANTIL COM 6 PORTAS 2 GAVETAS BRANCO.	15

MATERIAL ENTREGUE E MONTADO NO LOCAL INDICADO.	
LONGARINA 3 LUGARES TECIDO PRETO.	30
MESA DE ALIMENTAÇÃO, MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL 05 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS COM ALTA SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. TAMPO DA MESA MDF 18 MM LAQUEADO COM BRILHO.	45
MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS E TRANCA PROFUNDADE APROXIMADA 60CM E ALTURA 75CM.	26
MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,60 X 1,50CM COM GAVETA	15
MESA PARA REFEITÓRIO + BANCO PARA ENSINO INFANTIL. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,30M; ALTURA APROXIMADA DE 0,31M. MESA: MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR APROXIMADA DE 1,85M. CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF DE, NO MÍNIMO, 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO T COLORIDO. ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 25X25 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4; E TUBO QUADRADO 30X30 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6. PINTURA DA ESTRUTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,70M; ALTURA APROXIMADA DE 0,53M.	35
PRATELEIRAS EM AÇO GALVANIZADO 6 BANDEJAS SUPORTA NO MÍNIMO 120KG.	60
PUFS INFANTIL COLORIDO TAMANHO GRANDE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 70CM 60CM	56
SOFÁ POLTRONA RECEPÇÃO COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 72CM, LARGURA 1,14M, PROFUNDIDADE 60CM. PESO DO MÓVEL APROXIMADO DE 30KG	2

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e garantir a viabilidade da contratação, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a disponibilidade de fornecedores, os preços praticados, as especificações técnicas mais comuns e as condições comerciais ofertadas para os itens a serem adquiridos.

O levantamento foi realizado por meio de pesquisas em plataformas eletrônicas de compras públicas (Banco de Preços).

Metodologia Adotada:

Foram coletadas três ou mais cotações de preços por item, a fim de estabelecer uma média referencial de mercado. Também foram considerados catálogos de empresas, notas fiscais de aquisições similares realizadas por outros entes públicos e orçamentos atualizados junto a fornecedores.

Resultados do Levantamento:

Verificou-se que grande parte dos itens possui disponibilidade imediata ou com prazo de produção inferior a 30 dias.

A maioria dos fornecedores oferece entrega e montagem inclusas no valor final do item.

Conclusão do Levantamento:

O mercado apresenta ampla oferta dos bens a serem adquiridos, com variação de preços compatível com a realidade orçamentária da Administração Pública. Foi possível identificar fornecedores aptos a atender às especificações técnicas requeridas, o que garante competitividade ao processo licitatório e viabiliza a obtenção de propostas vantajosas ao interesse público.

A média de preços apurada servirá de base para a composição do valor estimado da contratação e a análise da economicidade da proposta vencedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA, CHAPA 22, TAMANHO APROXIMADO 1.98X1.20X0.45, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; PRATELEIRAS SUPORTE: PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS;	93	R$ 1.339,80	R$ 124.601,40
2	[ME/EPP] ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA, CHAPA 22, TAMANHO APROXIMADO 1.98X1.20X0.45, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; PRATELEIRAS SUPORTE:	30	R$ 1.339,80	R$ 40.194,00

	PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS;			
3	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CHAPA 22 LONGOS COM CORREDIÇAS TELESCÓPIOS. ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES APROXIMADAS: 133CMX47CMX 71CM	25	R$ 1.097,33	R$ 27.433,25
4	BEBEDOURO CONJUGADO ADULTO E INFANTIL: CABINE EM AÇO INOX, GRAU DE PROTEÇÃO IPX4, REFRIGERA ATÉ 06 LITROS DE ÁGUA POR HORA, PIA EM AÇO INOX POLIDO,02 TORNEIRAS PARA COPO E JATOS CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO DE JATO AGUA, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESERVATÓRIO PARA AGUA GELADA FABRICADA EM AÇO INOX, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E15C.	20	R$ 2.551,97	R$ 51.039,40
5	BERÇO BASES LATERIAIS EM MDP12MM E GRADE FIXA EM MDP 25MM NA COR BRANCA NAS LATERAIS, FIXADOS EM RIPAS NA COR BRANCA, COM ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 42MM QUE OBJETIVA O FECHAMENTO DO BERÇO, ESTRADO FORMADO POR RIPAS DE MADEIRA, COM SUPORTE PARA MOSQUETEIRO E 2	50	R$ 721,52	R$ 36.076,00

	RODIZIOS COM TRAVA E 2 RODIZIOS SEM TRAVA DE SEGURANÇA COM COLCHÃO.			
6	CADEIRA EXECUTIVA COR PRETO ERGONÔMICA EXECUTIVO GIRATÓRIO, RODIZIO, AJUSTE DE ALTURA E APOIO PARA OS BRAÇOS, RODAS QUE NÃO RISCAM O PISO. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 120KG.	30	R$ 584,94	R$ 17.548,20
7	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL ESTRUTURA EM AÇO 7/8 REFORÇADA EM FORMATO DUPLO L, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D45), DESENHADOS COM ERGONOMIA PARA AUXÍLIO POSTURAL. CONTA COM PRANCHETA FIXA PARA APOIO DE ESCRITA E LEITURA, ALÉM DE GRADIL INFERIOR PORTA-LIVROS E OBJETOS. EQUIPADO COM SAPATAS PROTETORAS PARA CONSERVAÇÃO DE PISOS.ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADAMENTE: 83 CM;	114	R$ 681,29	R$ 77.667,06
8	[ME/EPP] CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL ESTRUTURA EM AÇO 7/8 REFORÇADA EM FORMATO DUPLO L, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D45),	38	R$ 681,29	R$ 25.889,02

	DESENHADOS COM ERGONOMIA PARA AUXÍLIO POSTURAL. CONTA COM PRANCHETA FIXA PARA APOIO DE ESCRITA E LEITURA, ALÉM DE GRADIL INFERIOR PORTA-LIVROS E OBJETOS. EQUIPADO COM SAPATAS PROTETORAS PARA CONSERVAÇÃO DE PISOS.ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADAMENTE: 83 CM;			
9	CAMA EMPILHAVEL INFANTIL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 1,36X 0,60 X 0,14CM CAPACIDADE 1 SUPORTADO: 30KG	75	R$ 396,28	R$ 29.721,00
10	CONJUNTO ESCOLAR CJ 06 FNDE NA COR AZUL. PARA ALUNO COM ESTRUTURA ENTRE 1,59M E 1,88 M.	210	R$ 825,39	R$ 173.331,90
11	[ME/EPP] CONJUNTO ESCOLAR CJ 06 FNDE NA COR AZUL. PARA ALUNO COM ESTRUTURA ENTRE 1,59M E 1,88 M.	70	R$ 825,39	R$ 57.777,30
12	CONJUNTO INFANTIL TRAPÉZIO COM TAMPO EM RESINA COM 6 LUGARES PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PERMITEVARIOS LEYAIUTS PARA EM GRUPO COM MESA CENTRAL CORES.	33	R$ 4.498,79	R$ 148.460,07
13	[ME/EPP] CONJUNTO INFANTIL TRAPÉZIO COM TAMPO EM RESINA COM 6 LUGARES PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PERMITEVARIOS LEYAIUTS PARA EM GRUPO COM MESA CENTRAL CORES.	11	R$ 4.498,79	R$ 49.486,69

14	ESTAÇÃO TRABALHO MESA INDUSTRIAL 6 LUGARES COM GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 120 CM. ALTURA: 100 CM. LARGURA: 120 CM. COMPRIMENTO: 360 CM. COMPOSTA DE MDF, MELAMINA.	27	R$ 2.917,60	R$ 78.775,20
15	[ME/EPP] ESTAÇÃO TRABALHO MESA INDUSTRIAL 6 LUGARES COM GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 120 CM. ALTURA: 100 CM. LARGURA: 120 CM. COMPRIMENTO: 360 CM. COMPOSTA DE MDF, MELAMINA.	8	R$ 2.917,60	R$ 23.340,80
16	FOGÃO 04 BOCAS INDUSTRIAL PERFIL 10 COM QUEIMADORES 40X40 SEM FORNO. ALIMENTAÇÃO GLP BAIXA PRESSÃO TIPO FOGÃO A GÁS PROFISSIONAL.	15	R$ 2.530,56	R$ 37.958,40
17	FRALDÁRIO /TROCADOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,04 M ALTURA X 54 CM LARGURA X 76CM PROFUNDIDADE. ESPAÇO INTERNO PARA TROCADOR COM LARGURA APROXIMADA DE 50 CM X 74 CM PROFUNDIDADE. REPARTIÇÃO SUPERIOR APROXIMADAMENTE 33 CM / REPARTIÇÃO INFERIOR APROXIMADAMENTE 34 CM. ALTURA TROCADOR APROXIMADAMENTE 68 CM. COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 47 CM LARGURA X 5 CM ALTURA. PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 15 KG.	20	R$ 1.361,38	R$ 27.227,60

18	GUARDA ROUPA 100% MDF INFANTIL COM 6 PORTAS 2 GAVETAS BRANCO. MATERIAL ENTREGUE E MONTADO NO LOCAL INDICADO.	15	R$ 2.269,24	R$ 34.038,60
19	LONGARINA 3 LUGARES TECIDO PRETO.	30	R$ 903,91	R$ 27.117,30
20	MESA DE ALIMENTAÇÃO, MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL 05 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS COM ALTA SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. TAMPO DA MESA MDF 18 MM LAQUEADO COM BRILHO.	34	R$ 3.687,73	R$ 125.382,82
21	[ME/EPP] MESA DE ALIMENTAÇÃO, MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL 05 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS COM ALTA SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. TAMPO DA MESA MDF 18 MM LAQUEADO COM BRILHO.	11	R$ 3.687,73	R$ 40.565,03
22	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS E TRANCA PROFUNDADE APROXIMADA 60CM E ALTURA 75CM.	26	R$ 751,50	R$ 19.539,00
23	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,60 X 1,50CM COM GAVETA	15	R$ 1.713,33	R$ 25.699,95

24	MESA PARA REFEITÓRIO + BANCO PARA ENSINO INFANTIL. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,30M; ALTURA APROXIMADA DE 0,31M. MESA: MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR APROXIMADA DE 1,85M. CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF DE, NO MÍNIMO, 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO T COLORIDO. ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 25X25 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4; E TUBO QUADRADO 30X30 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6. PINTURA DA ESTRUTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,70M; ALTURA APROXIMADA DE 0,53M.	27	R$ 3.049,36	R$ 82.332,72
25	[ME/EPP] MESA PARA REFEITÓRIO + BANCO PARA ENSINO INFANTIL. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,30M; ALTURA APROXIMADA DE 0,31M. MESA: MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR APROXIMADA DE 1,85M.	8	R$ 3.049,36	R$ 24.394,88

	CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF DE, NO MÍNIMO, 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO T COLORIDO. ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 25X25 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4; E TUBO QUADRADO 30X30 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6. PINTURA DA ESTRUTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,70M; ALTURA APROXIMADA DE 0,53M.			
26	PRATELEIRAS EM AÇO GALVANIZADO 6 BANDEJAS SUPORTA NO MÍNIMO 120KG.	60	R$ 694,24	R$ 41.654,40
27	PUFS INFANTIL COLORIDO TAMANHO GRANDE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 70CM 60CM	56	R$ 317,00	R$ 17.752,00
28	SOFÁ POLTRONA RECEPÇÃO COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 72CM, LARGURA 1,14M, PROFUNDIDADE 60CM. PESO DO MÓVEL APROXIMADO DE 30KG	2	R$ 2.945,39	R$ 5.890,78
TOTAL				R$ 1.470.894,77

Estimativa do valor da contratação será conforme processo de compras anexo ao procedimento, cujo valor estimado total será R$ 1.470.894,77 conforme pesquisa de mercado (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

6 – PARCELAMENTO

O parcelamento visa garantir a eficiência na gestão de recursos, a adequação às necessidades operacionais e a otimização do uso de recursos financeiros.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Buritizeiro/MG, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para o fortalecimento dos setores de Educação especialmente no atendimento as Creches e setores administrativos da Secretaria.

Os principais resultados pretendidos são:

Garantir ambientes estruturados, organizados e adequados para a realização de atendimentos individualizados, atividades coletivas e ações administrativas;

Melhorar a qualidade do atendimento e do acolhimento prestado aos usuários, promovendo dignidade, conforto, segurança e acessibilidade;

Fortalecer a execução das ações educacionais e Pedagógicas, possibilitando o atendimento as crianças e a comunidade escolar de formar eficiente e segura;

Viabilizar a implementação e ampliação de iniciativas voltadas ao desenvolvimento Educacional e pedagógico e iniciativas implantadas pelo MEC e FNDE;

Assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação especialmente nas Creches, contribuindo para maior eficiência, organização e produtividade na execução das atividades pedagógicas;

Promover a continuidade e a ampliação dos serviços educacionais ofertados à Comunidade Escolar e atendimento as Creches do município de Buritizeiro/MG;

Otimizar o uso dos recursos públicos, por meio da aquisição de bens duráveis e adequados às necessidades institucionais.

Dessa forma, os resultados esperados refletem o impacto positivo da aquisição do mobiliário e equipamentos na efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de

Buritizeiro, no fortalecimento das ações pedagógicas e educacionais e na melhoria da qualidade do atendimento às Creches e escolas atendidas.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário e equipamento destinado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Buritizeiro/MG, com o objetivo de estruturar e adequar os ambientes físicos para a plena execução das atividades educacionais e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O mobiliário a ser adquirido deverá atender às necessidades dos espaços de atendimento ao público, salas de aula, dormitórios, lavanderias, pátio, áreas administrativas e demais atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e acompanhamento dos usuários.

A solução contempla o fornecimento de bens novos, de qualidade e durabilidade adequadas, observando critérios técnicos, normas vigentes, ergonomia, funcionalidade, acessibilidade e segurança, de modo a garantir ambientes organizados, confortáveis e apropriados tanto para os usuários quanto para os profissionais da unidade.

Além disso, a contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à efetiva implementação da solução, incluindo fornecimento, entrega e, quando aplicável, montagem dos mobiliários no local indicado pela Administração, assegurando que os espaços estejam plenamente aptos para uso imediato.

Dessa forma, a solução proposta viabiliza a melhoria da infraestrutura física das Creches e escolas, contribuindo para a eficiência administrativa, a qualidade do atendimento educacional e o fortalecimento das ações pedagógicas e atendimento ao público.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação e conforme discriminado nos orçamentos.

A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa no 73, de 05 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor máximo aceitável (Anexo III) e o Relatório de Preços (Anexo IV);

Em atendimento ao Art. 6o da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado;

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não haverá contratações da mesma natureza além desta para cuidar do objeto (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG apresenta impactos ambientais mínimos e de baixa significância, uma vez que se trata da compra de bens permanentes para uso institucional, sem geração de atividades poluidoras diretas.

Ainda assim, a contratação deverá observar práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, tais como:

Preferência por mobiliários produzidos com materiais de origem legal, sustentável ou reciclável, sempre que possível;

Aquisição de bens duráveis e de qualidade, visando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes;

Adequado acondicionamento e destinação das embalagens utilizadas no transporte dos mobiliários, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Observância, quando aplicável, de normas ambientais e de segurança na fabricação e fornecimento dos produtos;

Redução de desperdícios, por meio do planejamento adequado das quantidades adquiridas, evitando aquisições excessivas.

Dessa forma, a aquisição não acarreta impactos ambientais negativos relevantes, contribuindo, ao contrário, para o uso racional dos recursos públicos e para a adoção de práticas administrativas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo, financeiro e legal.

Do ponto de vista técnico, os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e fornecedores em quantidade suficiente para atender às necessidades da Administração Pública, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo.

Sob o aspecto administrativo, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED possui estrutura organizacional e capacidade operacional para gerir, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, assegurando o correto recebimento e utilização dos bens adquiridos.

Quanto à viabilidade financeira, a aquisição é compatível com o orçamento disponível, observadas as dotações orçamentárias próprias, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município, além de apresentar relação custo-benefício favorável, conforme demonstrado nos estudos e justificativas que integram o processo.

No âmbito legal, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária para assegurar a adequada estruturação das Creches e escolas no setor pedagógico e administrativo,

garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e pedagógicos prestados à população do município de Buritizeiro/MG.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, jurídica, financeira e socialmente viável, sendo uma medida estratégica e necessária para o fortalecimento da Educação no município.

Waldirene Rubenval Farago
Secretário Adjunto De Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

EDITAL Nº. 024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIZEIRO - MG.

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento Das Creches, escolas e setores ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritizeiro/MG, visando garantir melhores condições de atendimento, acolhimento e execução das atividades educacionais ofertadas à comunidade educacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliário e equipamentos para as Creches, escolas e setores ligados a Secretaria Municipal de Educação para População e a Comunidade Educacional do Município de Buritizeiro/MG justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente o espaço físico destinado ao atendimento das creches e escolas e setores administrativos e pedagógicos, desenvolvidos e coordenados pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Secretaria Municipal de Educação por meio das creches, escolas e órgãos afins, desempenham papel fundamental no desenvolvimento educacional e escolar e da construção da Cidadania e tem como foco o desenvolvimento integral da pessoa humana.

Nesse contexto, a disponibilidade de mobiliário e

equipamentos adequados são essenciais para garantir condições mínimas de funcionamento, organização dos ambientes e atendimento a comunidade escolar, ações administrativas e pedagógicas, assegurando conforto, segurança, acessibilidade e dignidade aos usuários e profissionais envolvidos.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição contribuirá diretamente para o fortalecimento da educação, viabilizando ambientes apropriados para processos educacionais e de acolhimento e acompanhamento dos beneficiários, conforme necessidades voltadas ao atendimento dos órgãos e setores da Educação coordenadas pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos e mobiliários mostra-se imprescindível para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade dos serviços educacionais, a ampliação do atendimento à população necessitada de creches e escolas e da melhoria da qualidade de vida no município de Buritizeiro/MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamento legal da licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, abrange vários aspectos, incluindo princípios, modalidades, procedimentos, e disposições para contratações públicas

4. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA, CHAPA 22, TAMANHO APROXIMADO 1.98X1.20X0.45, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; PRATELEIRAS SUPORTE: PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS;	93	R$ 1.339,80	R$ 124.601,40

2	[ME/EPP] ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA, CHAPA 22, TAMANHO APROXIMADO 1.98X1.20X0.45, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; PRATELEIRAS SUPORTE: PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS;	30	R$ 1.339,80	R$ 40.194,00
3	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CHAPA 22 LONGOS COM CORREDIÇAS TELESCÓPIOS. ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES APROXIMADAS: 133CMX47CMX 71CM	25	R$ 1.097,33	R$ 27.433,25
4	BEBEDOURO CONJUGADO ADULTO E INFANTIL: CABINE EM AÇO INOX, GRAU DE PROTEÇÃO IPX4, REFRIGERA ATÉ 06 LITROS DE ÁGUA POR HORA, PIA EM AÇO INOX POLIDO,02 TORNEIRAS PARA COPO E JATOS CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO DE JATO AGUA, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESERVATÓRIO PARA AGUA GELADA FABRICADA EM AÇO INOX, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E15C.	20	R$ 2.551,97	R$ 51.039,40
5	BERÇO BASES LATERIAIS EM MDP12MM E GRADE FIXA EM MDP 25MM NA COR BRANCA NAS LATERAIS, FIXADOS EM RIPAS NA COR BRANCA, COM ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 42MM QUE OBJETIVA O FECHAMENTO DO BERÇO, ESTRADO FORMADO POR	50	R$ 721,52	R$ 36.076,00

	RIPAS DE MADEIRA, COM SUPORTE PARA MOSQUETEIRO E 2 RODIZIOS COM TRAVA E 2 RODIZIOS SEM TRAVA DE SEGURANÇA COM COLCHÃO.			
6	CADEIRA EXECUTIVA COR PRETO ERGONÔMICA EXECUTIVO GIRATÓRIO, RODIZIO, AJUSTE DE ALTURA E APOIO PARA OS BRAÇOS, RODAS QUE NÃO RISCAM O PISO. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 120KG.	30	R$ 584,94	R$ 17.548,20
7	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL ESTRUTURA EM AÇO 7/8 REFORÇADA EM FORMATO DUPLO L, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D45), DESENHADOS COM ERGONOMIA PARA AUXÍLIO POSTURAL. CONTA COM PRANCHETA FIXA PARA APOIO DE ESCRITA E LEITURA, ALÉM DE GRADIL INFERIOR PORTA-LIVROS E OBJETOS. EQUIPADO COM SAPATAS PROTETORAS PARA CONSERVAÇÃO DE PISOS.ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADAMENTE: 83 CM;	114	R$ 681,29	R$ 77.667,06
8	[ME/EPP] CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL ESTRUTURA EM AÇO 7/8 REFORÇADA EM FORMATO DUPLO L, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D45),	38	R$ 681,29	R$ 25.889,02

	DESENHADOS COM ERGONOMIA PARA AUXÍLIO POSTURAL. CONTA COM PRANCHETA FIXA PARA APOIO DE ESCRITA E LEITURA, ALÉM DE GRADIL INFERIOR PORTA-LIVROS E OBJETOS. EQUIPADO COM SAPATAS PROTETORAS PARA CONSERVAÇÃO DE PISOS.ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADAMENTE: 83 CM;			
9	CAMA EMPILHAVEL INFANTIL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 1,36X 0,60 X 0,14CM CAPACIDADE 1 SUPORTADO: 30KG	75	R$ 396,28	R$ 29.721,00
10	CONJUNTO ESCOLAR CJ 06 FNDE NA COR AZUL. PARA ALUNO COM ESTRUTURA ENTRE 1,59M E 1,88 M.	210	R$ 825,39	R$ 173.331,90
11	[ME/EPP] CONJUNTO ESCOLAR CJ 06 FNDE NA COR AZUL. PARA ALUNO COM ESTRUTURA ENTRE 1,59M E 1,88 M.	70	R$ 825,39	R$ 57.777,30
12	CONJUNTO INFANTIL TRAPÉZIO COM TAMPO EM RESINA COM 6 LUGARES PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PERMITEVARIOS LEYAIUTS PARA EM GRUPO COM MESA CENTRAL CORES.	33	R$ 4.498,79	R$ 148.460,07
13	[ME/EPP] CONJUNTO INFANTIL TRAPÉZIO COM TAMPO EM RESINA COM 6 LUGARES PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PERMITEVARIOS LEYAIUTS PARA EM GRUPO COM MESA CENTRAL CORES.	11	R$ 4.498,79	R$ 49.486,69

14	ESTAÇÃO TRABALHO MESA INDUSTRIAL 6 LUGARES COM GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 120 CM. ALTURA: 100 CM. LARGURA: 120 CM. COMPRIMENTO: 360 CM. COMPOSTA DE MDF, MELAMINA.	27	R$ 2.917,60	R$ 78.775,20
15	[ME/EPP] ESTAÇÃO TRABALHO MESA INDUSTRIAL 6 LUGARES COM GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 120 CM. ALTURA: 100 CM. LARGURA: 120 CM. COMPRIMENTO: 360 CM. COMPOSTA DE MDF, MELAMINA.	8	R$ 2.917,60	R$ 23.340,80
16	FOGÃO 04 BOCAS INDUSTRIAL PERFIL 10 COM QUEIMADORES 40X40 SEM FORNO. ALIMENTAÇÃO GLP BAIXA PRESSÃO TIPO FOGÃO A GÁS PROFISSIONAL.	15	R$ 2.530,56	R$ 37.958,40
17	FRALDÁRIO /TROCADOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,04 M ALTURA X 54 CM LARGURA X 76CM PROFUNDIDADE. ESPAÇO INTERNO PARA TROCADOR COM LARGURA APROXIMADA DE 50 CM X 74 CM PROFUNDIDADE. REPARTIÇÃO SUPERIOR APROXIMADAMENTE 33 CM / REPARTIÇÃO INFERIOR APROXIMADAMENTE 34 CM. ALTURA TROCADOR APROXIMADAMENTE 68 CM. COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 47 CM LARGURA X 5 CM ALTURA. PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 15 KG.	20	R$ 1.361,38	R$ 27.227,60

18	GUARDA ROUPA 100% MDF INFANTIL COM 6 PORTAS 2 GAVETAS BRANCO. MATERIAL ENTREGUE E MONTADO NO LOCAL INDICADO.	15	R$ 2.269,24	R$ 34.038,60
19	LONGARINA 3 LUGARES TECIDO PRETO.	30	R$ 903,91	R$ 27.117,30
20	MESA DE ALIMENTAÇÃO, MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL 05 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS COM ALTA SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. TAMPO DA MESA MDF 18 MM LAQUEADO COM BRILHO.	34	R$ 3.687,73	R$ 125.382,82
21	[ME/EPP] MESA DE ALIMENTAÇÃO, MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL 05 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS COM ALTA SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. TAMPO DA MESA MDF 18 MM LAQUEADO COM BRILHO.	11	R$ 3.687,73	R$ 40.565,03
22	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS E TRANCA PROFUNDADE APROXIMADA 60CM E ALTURA 75CM.	26	R$ 751,50	R$ 19.539,00
23	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,60 X 1,50CM COM GAVETA	15	R$ 1.713,33	R$ 25.699,95

24	MESA PARA REFEITÓRIO + BANCO PARA ENSINO INFANTIL. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,30M; ALTURA APROXIMADA DE 0,31M. MESA: MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR APROXIMADA DE 1,85M. CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF DE, NO MÍNIMO, 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO T COLORIDO. ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 25X25 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4; E TUBO QUADRADO 30X30 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6. PINTURA DA ESTRUTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,70M; ALTURA APROXIMADA DE 0,53M.	27	R$ 3.049,36	R$ 82.332,72
25	[ME/EPP] MESA PARA REFEITÓRIO + BANCO PARA ENSINO INFANTIL. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,30M; ALTURA APROXIMADA DE 0,31M. MESA: MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR APROXIMADA DE 1,85M.	8	R$ 3.049,36	R$ 24.394,88

	CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF DE, NO MÍNIMO, 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO T COLORIDO. ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 25X25 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4; E TUBO QUADRADO 30X30 X 1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6. PINTURA DA ESTRUTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS UTILIZADORES; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,85M; PROFUNDIDADE TOTAL APROXIMADA DE 0,70M; ALTURA APROXIMADA DE 0,53M.			
26	PRATELEIRAS EM AÇO GALVANIZADO 6 BANDEJAS SUPORTA NO MÍNIMO 120KG.	60	R$ 694,24	R$ 41.654,40
27	PUFS INFANTIL COLORIDO TAMANHO GRANDE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 70CM 60CM	56	R$ 317,00	R$ 17.752,00
28	SOFÁ POLTRONA RECEPÇÃO COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 72CM, LARGURA 1,14M, PROFUNDIDADE 60CM. PESO DO MÓVEL APROXIMADO DE 30KG	2	R$ 2.945,39	R$ 5.890,78
TOTAL				R$ 1.470.894,77

05. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de Equipamentos e mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG proporcionará melhorias significativas no atendimento as Creches, escolas e setores administrativos ligados a Secretaria de Educação, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população na área de educação administrativo e pedagógico.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

Melhoria das condições de atendimento aos usuários, garantindo ambientes organizados, confortáveis e adequados para acolhimento, atendimentos individualizados e atividades educacionais;

Fortalecimento e apoio ao cuidado com a tratativa do público atendido especialmente nas Creches que atende um público bastante vulnerável, no que se refere a idade e especificidades;

Melhoria das condições de trabalho dos profissionais da Educação, tanto da parte administrativa como pedagógica, promovendo maior eficiência, organização e produtividade na execução das atividades administrativas e técnicas;

Contribuição para a continuidade e ampliação dos serviços educacionais, assegurando dignidade, segurança e acessibilidade aos usuários;

Otimização do uso dos recursos públicos, uma vez que a estruturação adequada do espaço físico reduz improvisações, retrabalhos e desgastes prematuros dos bens existentes.

Dessa forma, a aquisição do mobiliário e equipamento impacta positivamente na qualidade do atendimento prestado, no fortalecimento das políticas públicas municipais e na promoção da cidadania, da autonomia e da melhoria da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG.

06. CUSTO-BENEFÍCIO

O investimento previsto refere-se a bens duráveis, com vida útil prolongada, baixa necessidade de manutenção e possibilidade de utilização contínua em diversas atividades, como atendimentos técnicos, ações pedagógicas e administrativas.

Em contrapartida ao custo financeiro, os benefícios gerados incluem a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, o fortalecimento das políticas públicas, além da promoção da dignidade, autonomia e qualidade de vida dos usuários.

Ressalta-se, ainda, que a estruturação adequada do espaço físico contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando gastos futuros com soluções improvisadas, locações ou substituições frequentes decorrentes do desgaste de mobiliários inadequados ou obsoletos.

Dessa forma, o custo envolvido na aquisição do mobiliário é plenamente justificado pelos benefícios sociais, institucionais e operacionais gerados, configurando-se como investimento necessário e estratégico para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG.

07. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos objetos do presente Termo de Referência é de até 15 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa Contratada.

O não cumprimento do mesmo obriga a CONTRATADA a apresentar justificativas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções.

Os objetos em questão deverão ser entregues nos horários e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira de 08h00min as 17h00min a combinar com antecedência o serviço/entrega com a CONTRATANTE, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG, localizado na Avenida Manoel Joaquim de Melo, n° 522 – Centro – Buritizeiro-MG – CEP:39.280-005.

Todas as despesas pertinentes ao transporte, envios, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita transportação dos objetos e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no fornecimento do bem, determinando o que for necessário à sua regularização, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar o pagamento do bem nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura se houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações no Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), "Garantia de produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho."

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando o objeto licitado, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento

convocatório, compreendendo, conforme o caso, a verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, assegurando que a futura contratada possua capacidade para executar satisfatoriamente o objeto contratado.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, através de servidor(es) formalmente designado(s), conforme Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO:

O orçamento para esta aquisição será definido com base em pesquisa de mercado, respeitando os limites financeiros do programa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após o recebimento do produto, mediante a nota fiscal após a entrega e verificação dos equipamentos concluindo assim a satisfação e qualidade e verificação por parte da Administração da nota fiscal, regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das informações acima, com aceitação da mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos.

14. PENALIDADES:

Em caso de atraso na entrega, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações, penalidades serão aplicadas conforme estipulado no contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de um ano contado da assinatura do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas destas compras ocorrerão nas seguintes dotações:

10.12.01.12.361.0188.3082 – 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 1571000000 REDUZ: 686
10.13.01.12.365.0190.3091 – 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 1571000000 REDUZ: 774

17. PRAZO E ENTREGA

O prazo para a entrega dos objetos do presente Termo de Referência é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa Contratada.

O não cumprimento do mesmo obriga a CONTRATADA a apresentar justificativas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções.

Os objetos em questão deverão ser entregues nos horários e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira de 08h00min as 17h00min a combinar com antecedência o serviço/entrega com a CONTRATANTE, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG, localizado na Avenida Manoel Joaquim de Melo, n°.522- centro.

Todas as despesas pertinentes ao transporte, envios, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita transportação dos objetos e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas.

18. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de mobiliário

e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG é necessária, oportuna e indispensável para a adequada execução das ações educacionais, administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A medida contribuirá para a melhoria das condições de atendimento aos usuários, o fortalecimento do atendimento da Rede de Educação, bem como para a efetividade do atendimento nas Creches, escolas e setores ligados a Secretaria Municipal de Educação, promovendo educação de qualidade, dignidade, autonomia e qualidade de vida à população atendida.

Assim, a contratação mostra-se viável e justificada sob os aspectos técnico, administrativo e social, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

19. DO FORO

Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca da Pirapora/MG, sem qualquer exceção.

Waldirene Rubenval Farago

Secretário Adjunto De Educação

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

EDITAL Nº. 024/2026

DECLARAÇÕES EM GERAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR REFERENTE AO CONVÊNCIO 1261000172/2026 DESTINADO À ESTRUTURA E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITIZEIRO – MG."

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) Equipamentos;

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa.....(nome da empresa) (licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

EDITAL Nº. 024/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR REFERENTE AO CONVÊNCIO 1261000172/2026 DESTINADO À ESTRUTURA E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITIZEIRO – MG, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital**,** após apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a entregar o(s) Equipamento(s) desta licitação em até 15 (quinze) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F – Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência do Contrato, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026
EDITAL Nº. 024/2026

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO E A EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO PEREIRA OSORIO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar na sessão do Pregão Eletrônico nº.02/2026. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal 025/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato**: "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR REFERENTE AO CONVÊNCIO 1261000172/2026 DESTINADO À ESTRUTURA E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITIZEIRO – MG"** Conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições,

quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital);

2.2. Verificada desconformidade de algum equipamento, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) veículo(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os Equipamento(s) deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega dos equipamentos serão conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II do Edital).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de___ (_____) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ();**

4.2. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, (Anexo II do Edital);

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) equipamento(s) está(ão) estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ (),** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. No que se refere aos Direitos e Penalidades, deste Instrumento Contratual, estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Faz parte integrante do presente Contrato, o Termo de Referência Anexo II do Edital;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Pirapora/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritizeiro/MG, data.

MARCELO PEREIRA OSORIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG: